



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 33312

Validade 14/03/2014

Protocolo 117854590

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 117854590, expede a presente Licença Prévia à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Endereço
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 143-190

Bairro
CENTRO

Município
Curitiba

UF
PR

Cep
80420000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
SUBESTAÇÃO 525/230 KV - CURITIBA LESTE

Tipo de empreendimento/atividade
Subestação 525/230 kV

Endereço
Rua João Bortolan s/n

Bairro
Colônia Muricy

Município
São José dos Pinhais

Cep
83085460

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mencionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de licenciamento

Este empreendimento de acordo com as suas características, necessitará de Licença Ambiental de Instalação e de Operação, considerando que para a obtenção da LI, o empreendedor deverá atender as seguintes exigências:

- 1- Instituir procedimento de controle e monitoramento à empresa terceirizada que irá construir a subestação nos cumprimentos do projeto construtivo e na prevenção e mitigação sócio-ambiental;
- 2- Elaborar e apresentar o Relatório de Detalhamento do Programas Ambientais - RDPA, contendo cronograma físico-financeiro e responsáveis, conforme as proposições dos Programas do RAS,-
- 3- Estar comprometido com o IPHAN:- a) apresentação e execução de Programas de Arqueologia Preventiva que contemplem: Resgate do Patrimônio Arqueológico identificado no sítio Capão Grosso III, Monitoramento arqueológico das frentes de movimentação de solos e subsolos e Programa de Educação Patrimonial para os funcionários envolvidos com a obra e para as comunidades locais priorizando o conhecimento, valorização, proteção e preservação da cultura e seus bens históricos,- b) entrega de relatório final que contemple todas as etapas realizadas, cadastro de todos os sítios identificados na área do empreendimento, no modelo CNSA/IPHAN impressas e em meio digital,-
- 4- Submeter as áreas de interesse à avaliação técnica por meio de levantamentos topocadastrais e de campo para identificar o uso atual das terras, sua aptidão agrícola, benfeitorias e demais danos, como a quantificação de matas, culturas e outros que possam ocorrer, e encaminhar relatório ao IAP;
- 5- Informar claramente os proprietários e arrendatários atingidos sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para desocupação, as etapas da obra, seus serviços e conseqüências sobre o imóvel, indenizações, lucros incessantes no caso de arrendatários, cortes de árvores, remoção de benfeitorias, entre outros. Os procedimentos devem acatar as normas técnicas e regulamentações legais vigentes sobre o assunto;
- 6- Proceder a indenização e a escritura dos imóveis, sendo o empreendedor o responsável por todas as despesas legais decorrentes da escrituração do imóvel;
- 7- Encaminhar Relatório/Ata sobre o processo de negociação com os proprietários e explicitar os nomes e acordos firmados e as pendências;
- 8- Implementar o Programa de Acompanhamento de Interferência Minerária;



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

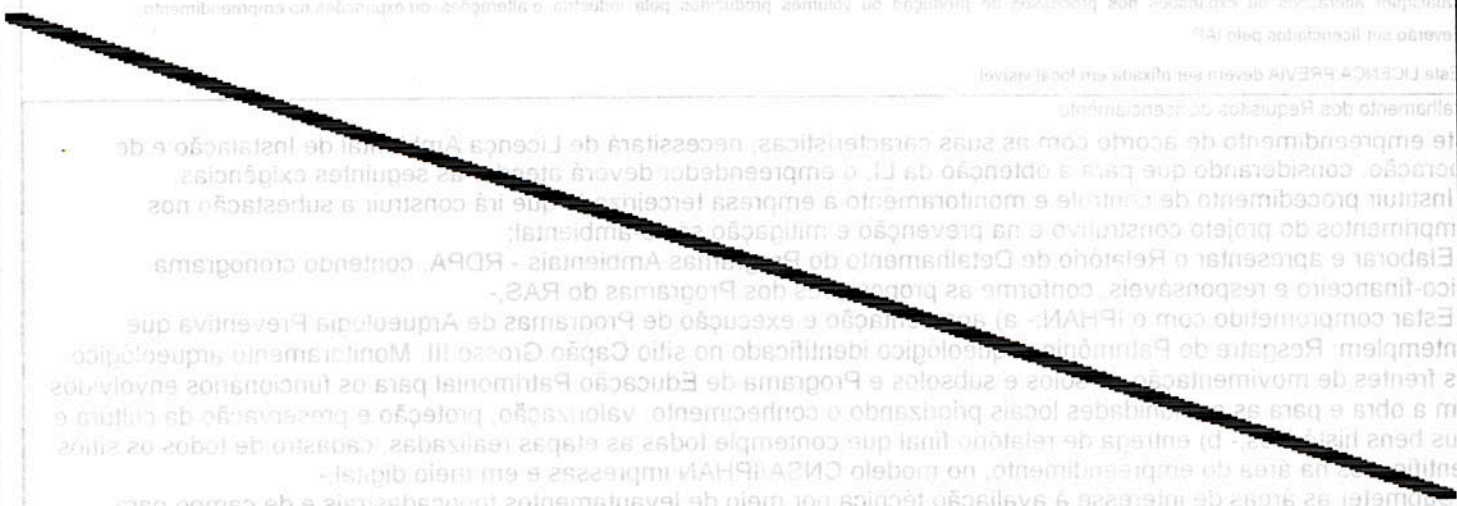
Licença Prévia

Nº 33312

Validade 14/03/2014

Protocolo 117854590

- 9- Implementar imediatamente o Programa de Comunicação Social e Sensibilização Ambiental de acordo com as diretrizes contidas no RAS;
- 10- Avaliar o nível de ruído ambiente no entorno do local nas fases de implantação e operação, atender a Norma NBR 10151;
- 11- Efetuar previsão de ruídos e vibrações à operação da subestação nos pontos adotados para avaliação de ruído ambiente utilizando um modelo matemático;
- 12- Elaborar e apresentar Programa de Riscos Acidentais e Emergência;
- 13- Elaborar projeto contendo o detalhamento de todos os elementos de inspeção, tubulações com seus respectivos materiais e sua durabilidade e resistência, indicações e encaminhamento dos efluentes;
- 14- Determinar o escoamento do efluente tanto para as saídas de água pluvial, direcioná-la para dissipadores de energia. Quanto a oleosa direcionar para uma caixa separadora de água e óleo;
- 15- Localizar as caixas de inspeção e limpeza em cada mudança de direção e em trechos retos com extensão de 30 m;
- 16- Executar as fundações de acordo com o conteúdo do projeto e observar as normas da ABNT específicas e manter procedimentos executivos e confiáveis;
- 17- Manter a sinalização com placas informativas ao longo dos acessos e obedecer às leis de trânsito;
- 18- Explorar águas subterrâneas com a emissão da autoria do Instituto das Águas do Paraná com cópia ao IAP;
- 19- Lançar o esgoto sanitário de forma adequada, tendo em vista a área ser de manancial de abastecimento público;
- 20- Apresentar urgentemente o Decreto de Utilidade Pública - DUP, sem o qual não será possível a autorização para supressão da vegetação;
- 21- Requerer Autorização para Supressão de Vegetação, em conformidade com o inventário florestal que deverá ser apresentado,- A referida Autorização deverá estar assinada quando do pedido da Licença de Instalação,-
- 22- Apresentar Programa de monitoramento da fauna na Área de Influência Direta (AID) e Área Diretamente Afetada (ADA),- em conformidade com a Portaria IAP nº 097 de 29/05/2012,-
- 23- Apresentar Programa de deslocamento e afugentamento da fauna, quando do pedido de Autorização para Supressão de Vegetação,- em conformidade com a Portaria IAP nº 097 de 29/05/2012,-
- 24- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08;
- 25- A presente Licença Ambiental, poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97;



Local e data
Curitiba, 14 de março de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Paulo Eduardo Oliveira de Barros
Diretor de Controle de Recursos Ambientais